

OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021**

Data, Hora e Local: No dia 30 de abril de 2021, às 9hs, vídeo conferência na sede social da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000.

Presença: Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração, a saber: Srs. Norival Bonamichi, Jardel Massari, Luiz Antônio Santos Baptista, Márcio Guedes Pereira Júnior e Vítor Francisco Miguita Paulino. Participaram, ainda, como convidados o conselheiro fiscal, Sr. Roberto Lamb, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Kleber Cesar Silveira Gomes, o Diretor Financeiro e de RI, Sr. Marcelo da Silva, os diretores das controladas, Srs. Verônica Arlete Martins Viotto, Angelo José Melo da Silva, Milton Zanetti Rizo, Paula Seraphim Chong de Lima, Ferdinando Nielsen de Almeida, Rui Carlos Pontes Nóbrega e a Sra. Marília Ribeiro Bonamichi

Convocação: Foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Jardel Massari. Secretária: Sra. Marília Matheus.

Ordem do dia: Discutir sobre: (i) discutir e aprovar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2021; (ii) aprovar os montantes para fins do artigo 19, incisos XIII ao XVIII, do Estatuto Social da Companhia; e (iii) aprovar a Política de Integridade da Companhia.

Deliberações: Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram os Conselheiros:

(i) O Sr. Marcelo da Silva apresentou aos conselheiros os resultados dos trimestre findo em 31 de março de 2021, destacando os principais impactos.

Após analisarem e discutirem os documentos relacionados ao item (i) da ordem do dia, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovar as demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Companhia relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2021, que compreendem o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado, bem como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

(ii) após debaterem e analisarem o item (ii) da ordem do dia, os conselheiros deliberaram manter, para os fins do artigo 19, incisos XIII ao XVIII, do Estatuto Social da Companhia, os montantes conforme a seguir:

a) para o item (xiii), o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

- b) para o item (xiv), o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) para o item (xv), o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- d) para o item (xvi), o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- e) para o item (xvii), o montante equivalente a 1% (um por cento) do valor total do ativo imobilizado da Companhia; e
- f) para o item (xviii), o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

(iii) após debaterem e analisarem o item (iii) da ordem do dia, os conselheiros deliberaram aprovar a Política de Integridade da Companhia, conforme disposto no Anexo I à presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Jardel Massari (Presidente) e Marília Matheus (Secretária). Conselheiros Presentes: Norival Bonamichi, Jardel Massari, Luiz Antônio Santos Baptista, Márcio Guedes Pereira Júnior e Vitor Francisco Miguita Paulino.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Cravinhos, 30 de abril de 2021.

Jardel Massari
Presidente

Marília Matheus
Secretária

**Anexo I à Ata de Reunião do Conselho de Administração da Ouro Fino Saúde Animal
Participações S.A. realizada em 30 de abril de 2021**

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

1. OBJETIVO

Esta Política de Integridade (a “Política”) aprovada em reunião do Conselho de Administração da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. (“Companhia”) realizada em 30 de abril de 2021, tem como objetivos:

- I. Apoiar o compromisso do Grupo Ouro Fino com a integridade, a ética e a transparência em suas atividades;
- II. Orientar e conscientizar os colaboradores sobre o padrão de conduta que a Ouro Fino espera que seja praticado por estes no desempenho de suas atividades, assegurando assim uma cultura corporativa de ética e conformidade, alinhada aos **Nossos Valores**.
- III. Minimizar a sua exposição e de seus colaboradores a quaisquer infrações e sanções impostas pela legislação vigente;
- IV. Complementar e reforçar o cumprimento e reiterar os princípios e diretrizes descritos no seu **Código de Conduta**, que são norteados pelo compromisso assumido pela Companhia junto ao Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do qual o Grupo Ouro Fino é signatário, bem como o atendimento às leis e regulamentações locais, políticas, normas e procedimentos internos; Reduzir a possibilidade de danos ao negócio e à sua reputação.

Além disso, esta Política tem como objetivo estabelecer, em conjunto com as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e demais políticas, normas e procedimentos internos, os procedimentos para correção e prevenção de eventuais atos lesivos à Ouro Fino, terceiros e sociedade em geral, bem como as penalidades aplicáveis, quando identificados.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. e suas controladas e subsidiárias internacionais (“**Ouro Fino**” “**Companhia**”, ou Grupo Ouro Fino), acionistas, administradores, membros dos Órgãos de Gestão, Diretores, colaboradores, prepostos, terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, contratados, subcontratados, parceiros e quaisquer outros fornecedores ou

adquirentes de bens ou serviços da Ouro Fino que, de alguma forma, se relacionem com esta e/ou representem seus interesses, no Brasil e no Exterior.¹

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Código de Conduta do Grupo Ouro Fino
 - Política para Prevenção de Conflito de Interesses
 - Política Anticorrupção e Antissuborno
 - Política para Contratação com órgãos da Administração Pública Nacional e/ou estrangeira.
 - Política de Patrocínios
 - Política de Doações
 - Política de Transação entre Partes Relacionadas
 - Norma de Compras (NOR-SUP-DIR-002)
 - Norma de Medidas disciplinares
 - Código de Boas Práticas de Governança Corporativa – IBGC
 - Código Penal Brasileiro
 - Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92
 - Lei de Conflito de Interesses - nº 12.813/13
 - Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas - nº 12.846/13 e respectiva regulamentação nos níveis estadual e municipal
 - Decreto Federal - nº 8.420/15
 - Portaria sobre avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas - nº 909/15 da CGU
 - Portaria sobre apuração da responsabilidade administrativa e para celebração do acordo de leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - nº 910/15 da CGU
 - Instrução Normativa da Controladoria Geral da União nº 01/15
 - Programa de Integridade - Diretrizes para Empresas Privadas publicado pela Controladoria Geral da União em 09/2015
 - Regulamento do Novo Mercado B3, de 02/Jan/2018
- Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, UniEthos - Formação e Desenvolvimento da Gestão Socialmente Responsável, Patri Relações Governamentais & Políticas Públicas, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime (UNODC) e Comitê Brasileiro do Pacto Global
- E qualquer outra norma, procedimento ou diretriz criada ou implementada, após a presente Política, e que seja aplicável ao tema integridade

¹ Para fins desta Política, o termo “Colaborador” abrange os acionistas, administradores, membros do Conselho, Diretores, funcionários internos e externos, prepostos, terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, contratados, subcontratados, parceiros e quaisquer outros fornecedores ou adquirentes de bens ou serviços da Ouro Fino que, de alguma forma, se relacionem com esta e/ou representem seus interesses, no Brasil e no Exterior.

4. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, os termos ora estabelecidos e usados, terão os significados que lhe são atribuídos abaixo:

Administração Pública (nacional ou estrangeira): empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições, agências, departamentos e órgãos de propriedade ou controlados pelo Estado brasileiro ou estrangeiro e outras entidades públicas (quer a participação ou controle seja total ou parcial, direta ou indiretamente), representações diplomáticas, organizações públicas internacionais, inclusive instituições de pesquisa e universidades.

Agente público (nacional ou estrangeiro): São todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública ou, nos casos dos estrangeiros, em órgãos públicos, entidades estatais ou em representações diplomáticas.

Clientes: São todas as pessoas físicas e jurídicas que adquirem os produtos oferecidos pela Ouro Fino, em qualquer unidade, de qualquer marca ou operação.

Informações confidenciais: São informações de propriedade da Ouro Fino não divulgadas oficialmente, que incluem, mas não se limitam aos (i) detalhes e estratégias comerciais e operacionais, planejamento financeiro, informações financeiras não publicadas; (ii) materiais biológicos, substâncias químicas, processos, conceitos de produtos, métodos, experimentos, trabalhos em desenvolvimento, pesquisa e desenvolvimento, estudos, ideias, procedimentos, fórmulas, segredos comerciais ou industriais, "know-how", tecnologia, invenções, produtos em desenvolvimento, propriedade intelectual (protegida ou não) (iii) informações pessoais e dados cadastrais de Clientes; (iv) programas de processamento de dados e base de dados; (v) dados pessoais e cadastrais de Colaboradores.

Informações privilegiadas: é toda informação relacionada direta ou indiretamente a Ouro Fino, que possa influenciar de maneira significativa: (i) a cotação dos valores mobiliários de sua emissão negociados no mercado; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os mencionados valores mobiliários, ou ainda, (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados, nos termos da Lei, e que ainda não sejam de conhecimento público.

Terceiros: são quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas contratadas, incluindo seus respectivos colaboradores. Significa toda e qualquer pessoa física ou jurídica contratada para realizar as atividades de negócios, prestar serviços ou atuar em nome da Ouro Fino e que não são colaboradores da Ouro Fino.

Atos lesivos: todo e qualquer ato que envolva fraude, suborno, corrupção, abuso de poder ou de autoridade, extorsão, lavagem de dinheiro, promessa, oferta, autorização, indução, concessão de benefício ou coisa de valor para obtenção de vantagem indevida para si ou para a Companhia, ou qualquer outro ato que afronte as leis e regulamentos

vigentes, Código de Conduta do Grupo Ouro Fino, políticas, normas ou procedimentos internos.

5. DIRETRIZES

5.1 Aspectos gerais

5.1.1 A Ouro Fino repudia qualquer forma de corrupção direta ou indireta, ativa ou passiva, buscando sempre a lisura e transparência nas suas relações, e está comprometida a **conduzir seus negócios sem recorrer à prática de qualquer conduta ilícita ou obtenção de vantagens indevidas**.

5.1.2 Assim, visando a consolidação e a adoção de práticas contínuas que promovam a integridade, aderência e correção de atos lesivos, a Ouro Fino institui a **Política de Integridade**, que consolida e reafirma os princípios da Ouro Fino em relação à integridade, a ética e a transparência em suas atividades, bem como reforça o cumprimento e reitera seu compromisso com os princípios e diretrizes descritos no seu Código de Conduta e o atendimento às leis, regulamentações locais, políticas, normas e procedimentos internos.

5.1.3 Esta Política será permanentemente divulgada aos colaboradores e terceiros, que devem conhecê-la e assumir formalmente o compromisso de cumpri-la.

5.1.4 Todos os colaboradores e terceiros devem observar os padrões de integridade previstos nesta Política e permanecer afastados de interesses e relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais ou contrários aos princípios éticos da Ouro Fino.

5.1.5 Nenhum dos colaboradores ou terceiros que atuem em nome da Ouro Fino será penalizado devido a atraso no desempenho de suas funções ou perda de negócios, resultantes da recusa em pagar ou receber propina ou realizar qualquer ação prevista como ilícita na Lei Anticorrupção brasileira ou contrária às diretrizes estabelecidas nesta Política.

5.1.6 Nenhum colaborador ou terceiros que atuem em nome da Ouro Fino está autorizado ao descumprimento ou infração de leis e regulamentações locais, bem como de políticas, normas, manuais e/ou procedimentos internos, bem como o Código de Conduta da Ouro Fino, em qualquer localidade na qual a Ouro Fino atue.

5.1.7 A atividade ou atitude considerada como sendo de prática normal e costumeira no país ou região não é justificativa para violação ou descumprimento de leis e regulamentações locais ou das políticas, normas, manuais ou procedimentos internos da Ouro Fino.

5.1.8 A Ouro Fino espera que seus colaboradores e terceiros tenham conhecimento sobre seu Código de Conduta, políticas, normas e procedimentos internos, de modo que possam tomar decisões responsáveis, estando ainda, aptos a abordar, de modo adequado, qualquer risco de Ato Lesivo que, eventualmente, possa surgir no curso de suas atividades.

5.1.9 Para conhecimento e nível de comprometimento adequado, a Companhia promoverá treinamentos periódicos a seus colaboradores e terceiros relacionados a esta Política, Código de Conduta, e outras políticas internas da Ouro Fino aplicáveis para cada público. Os temas tratados nesta Política também serão periodicamente divulgados nos veículos de comunicação oficiais da Companhia.

5.2 Atos de corrupção ou suborno

5.2.1 A Ouro Fino proíbe a prática de atos de corrupção e suborno por parte de seus Colaboradores, Terceiros e quaisquer pessoas que atuem ou possam atuar em seu nome ou em nome dos seus interesses.

5.2.2 Para fins desta Política, corrupção ou suborno é o oferecimento, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor ou outros benefícios, favores ou promessas a um Agente público ou privado, direta ou indiretamente, para obter vantagens, contratar negócios ou influenciar um profissional a praticar, omitir ou retardar ato ilícito no exercício de suas funções públicas relacionado com uma transação de natureza econômica ou comercial. Inclui também a oferta de vantagem indevida em nome da Ouro Fino a parente, cônjuge, amigo ou colega de qualquer Agente Público ou outra pessoa física com o fim de influenciá-la de forma indevida.

5.2.3 Serão considerados, dentre outros, como atos de corrupção, as seguintes atividades que venham a ser praticadas por colaborador ou terceiro:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos de corrupção;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública ou privada;
- Fraudar licitações;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

5.2.4 Os princípios, diretrizes e procedimentos que norteiam a atuação da Ouro Fino na prevenção e combate à corrupção estão estabelecidos na Política Anticorrupção e Antissuborno da Companhia

5.3 Compras e contratação de terceiros

5.3.1 As decisões de aquisições de bens ou de contratações de terceiros e serviços pela, Ouro Fino, devem ser sempre pautadas em fatores comerciais legítimos, como preço, qualidade e serviço, dentre outros fatores essenciais à livre concorrência, mantendo a integridade e transparência perante o mercado.

5.3.2 As diretrizes para aquisição incluem regras específicas sobre os procedimentos para apresentação de documentos e informações, os quais devem ser seguidos conforme a **Norma de Compras** da Companhia, não sendo permitido receber ou dar qualquer produto ou quantia que possa caracterizar um interesse na obtenção de vantagens durante a negociação.

5.3.3 É terminantemente proibido qualquer tipo de ação entre as partes envolvidas na negociação (colaboradores Ouro Fino e fornecedores/terceiro) que possa ser caracterizada como fraude nos processos de cotações.

5.3.4 Também estão estabelecidos mecanismos de diligência, que devem ser realizados previamente ao cadastro de novos fornecedores e terceiros em geral, de modo a coibir a associação da Ouro Fino junto a entidades reconhecidas pela prática de corrupção, que não possuam autorização dos órgãos governamentais pertinentes ou que não estejam em dia com suas obrigações legais.

5.4 Clientes, representantes comerciais, parceiros comerciais e demais terceiros

5.4.1 As relações com clientes, representantes comerciais, parceiros comerciais e demais terceiros, incluindo órgãos e representantes públicos, devem ser sempre realizadas em cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis.

5.4.2 Especificamente quanto aos concorrentes, clientes e terceiros em geral que (direta ou indiretamente) possam influenciar os negócios ou beneficiar a Ouro Fino, não é permitido solicitar ou fornecer qualquer vantagem econômica ou patrimonial em nome da Ouro Fino, subvencionar qualquer atividade de lazer e entretenimento, salvo quando expressamente permitido pelo Código de Conduta ou aprovado pelo Comitê de Ética, para os casos em que não há vedação legal; e aceitar qualquer favor, empréstimo de dinheiro, bens móveis ou imóveis, ainda que para uso pessoal, prestação de serviço personalizado e gratuito (ou com valor inferior ao de mercado), bem como pagamento de despesas para cônjuge, familiares ou conhecidos do Colaborador.

5.4.3 A Ouro Fino repudia qualquer tipo de acordos com concorrentes, que visem definir condições de venda, conforme proibições estabelecidas no item 5.10.1 desta Política.

5.4.4 Nenhum Colaborador participará de qualquer reunião, seja formal ou informal, inclusive em associações de classe, na qual acordos ou entendimentos com concorrentes estejam sendo feitos, ou na qual informações competitivas sensíveis estejam sendo trocadas ou discutidas com concorrentes.

5.4.5 Além disso, é proibido realizar qualquer pagamento corrupto, por meio de intermediários e realizar qualquer pagamento a um terceiro tendo conhecimento de que a totalidade ou parte do pagamento irá direta ou indiretamente para um funcionário público.

5.5 Interações com Agentes Públicos

5.5.1. Em algumas situações os Colaboradores da Ouro Fino, em decorrência de suas atividades profissionais, precisam ter contato com algum Agente Público. Este tipo de interação é denominada como interação direta, que pode ser classificada de duas formas: interações de rotina ou interações eventuais. Independente da sua forma deve ser garantida a transparência e a integridade dessas interações.

5.5.2. **Interações de rotina:** são aquelas que fazem parte das atividades cotidianas e da rotina administrativa da Ouro Fino, que já estejam previamente estabelecidas, não gerando nenhuma tomada de decisão por parte do Colaborador em nome da Ouro Fino. Essas interações podem ser estabelecidas, conforme necessário, sem qualquer prévia comunicação a área de GRC & Auditoria Interna, desde que cumpram as diretrizes estabelecidas nesta política, legislação em vigor e no Código de Conduta da Ouro Fino.

5.5.3 **Interações eventuais:** são aquelas que possuam objetivos estratégicos e que gerem a necessidade de tomada de decisão por parte do Colaborador em nome da Ouro Fino. Nessas situações deve haver necessariamente a prévia comunicação ao Comitê de Ética para avaliação dos riscos envolvidos e orientação. Além disso, devem ser adotadas algumas medidas, conforme descrito a seguir:

- (i) presença de, no mínimo, 02 (dois) Colaboradores da Ouro Fino;

- (ii) registro dos temas abordados na reunião, em ata, incluindo nome dos presentes;
- (iii) retirar-se do local da interação eventual, caso sejam abordados temas que possam ser prejudiciais à reputação da Ouro Fino ou que estejam em desacordo com esta Política, legislação em vigor ou Código de Conduta, e comunicar imediatamente sua gestão ou área de GRC & Auditoria Interna.
- (iv) as interações deverão ser agendadas em horários comerciais e locais que não fujam à normalidade da situação.

5.6 Presentes, refeições, entretenimento e viagens

5.6.1. Conforme diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da Ouro Fino, as disposições anteriormente descritas não impedem que os Colaboradores, eventualmente:

- (a) paguem ou aceitem o pagamento de refeições, quando em reunião com fornecedores, clientes e terceiros com quem pretendam estabelecer uma relação comercial, desde que o valor de tais despesas seja razoável, a critério do Comitê de Ética;
- (b) recebam presentes perecíveis ou itens de uso profissional, desde que seu valor não seja superior a R\$ 100,00 e que sejam oferecidos como gesto de amizade, gentileza ou como comemoração por motivo especial – isto também se aplica a entretenimentos e viagens a negócios oferecidas; e
- (c) recebam ou ofereçam brindes de caráter corporativo e promocional (tais como agendas, calendários e outros brindes similares), desde que não exclusivos e sem valor comercial. Também não se inclui nas vedações acima o oferecimento de prêmios em eventuais campanhas promocionais e de marketing, desde que realizadas nos exatos termos aprovados pela diretoria executiva da Ouro Fino e que respeitem a legislação e regulamentação aplicáveis.

5.6.2 Caso haja alguma dúvida, o Colaborador deve procurar o Comitê de Ética para discutir a questão. Caso receba presente em desacordo com a orientação acima, este deve ser imediatamente encaminhado ao seu superior hierárquico, para devolução ou doação a uma instituição de caridade a ser indicada pelo Comitê de Ética.

5.6.3 Presentes, gratificações, entretenimento ou viagens não devem ser oferecidos a agentes públicos ou seus parentes.

5.7 Patrocínios e Doações

5.7.1. A prática de patrocínios e doações deve ser realizada de forma transparente, conforme as diretrizes dispostas na **Política de Patrocínios e Política de Doações**. Além disso, deve ser estabelecida dentro das leis aplicáveis e sempre sem o intuito de obtenção de qualquer tipo de vantagem ou contrapartida.

5.7.2 Serão selecionadas somente as instituições registradas nos termos da legislação local aplicável, verificando-se previamente o histórico da instituição e a finalidade da doação.

5.7.3 A Ouro Fino (i) não destina recursos para entidades que tenham histórico de possível envolvimento com atos de corrupção ou fraude e (ii) solicita a prestação de contas da utilização dos recursos com objetivo de verificar se foram aplicados corretamente.

5.7.4 As doações monetárias, deverão ser feitas à instituições e não à pessoas físicas e, em nenhuma circunstância, o pagamento deverá ser realizado em dinheiro, ou seja, não é permitido a circulação de dinheiro em espécie entre o doador e o donatário.

5.7.5 Não será permitido que os colaboradores se beneficiem por meio de doações indevidas de uma relação com outro indivíduo ou organização.

5.7.6 Exceto se aprovado por sua Diretoria Executiva, a Ouro Fino não apoia ou estimula pedidos de doações de qualquer natureza a fornecedores e/ou prestadores de serviço, no sentido de prover recursos financeiros ou materiais para a realização de promoções, eventos, campanhas ou ações de cunho social a terceiros.

5.7.7 Além disso, a Ouro Fino não realiza doações ou presta apoio para representantes ou militantes políticos, exceto nos exatos termos da legislação eleitoral vigente, e conferindo transparência a essas doações.

5.8 Obrigações e registros contábeis

5.8.1. A Ouro Fino emprega total transparência e lisura quanto às informações divulgadas aos seus acionistas e aos órgãos de controle e fiscalização.

5.8.2 Nesse sentido, é obrigação que todos Colaboradores façam e mantenham registros detalhados de maneira segura e que reflitam fielmente as operações, como forma de assegurar a confiabilidade das informações.

5.8.3 Não é permitida a realização de lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos, e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais. Tanto a apresentação quanto à aceitação consciente de registros, recibos e/ou faturas falsas é estritamente proibida e ficará sujeita à sanção, inclusive a rescisão contratual e o ajuizamento de ação judicial contra a(s) pessoa(s) envolvida(s).

5.8.4 As despesas em que os colaboradores da Ouro Fino incorrerem deverão ser comprovados por meio de descrição detalhada de atividades e pelos recibos ou faturas válidas que reflitam os valores despendidos.

5.9 Tráfico de Influência, Lavagem de Dinheiro, Crimes contra a Ordem Econômica, Tributária ou contra as Relações de Consumo ou Sistema Financeiro

5.9.1 A Ouro Fino não aceita nem apoia qualquer iniciativa relacionada à: (i) Lavagem de Dinheiro ou outras formas ilegais de ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos; (ii) Tráfico de Influência ou (iii) qualquer forma de crime contra a ordem econômica, tributária ou contra relações de consumo ou sistema financeiro.

5.10 Acordos comerciais

5.10.1. É vedado aos Colaboradores realizar quaisquer acordos que possuam como objeto as seguintes previsões:

- Preços, condições de venda, descontos;
- Planos de aumento ou de redução de preços;
- Margem de preço de produtos ou serviços;
- Volumes de venda de produtos ou serviços;
- Divisão de mercado (geográfico ou de clientes);
- Informações acerca de planos estratégicos da Ouro Fino;
- Assuntos relativos a preços e condições comerciais de Terceiros ou Clientes específicos;

- Qualquer outra Informação Confidencial ou de natureza confidencial que não esteja previsto em contrato de confidencialidade devidamente assinado pelas Partes e com propósito específico.

5.10.2 Os acordos não precisam ser escritos e formalizados, um “acordo de cavalheiros” ou, ainda, uma simples troca de informações sobre os assuntos acima podem criar a presunção de formação de cartel, especialmente, se tratando de mercados concentrados.

5.11 Contato com Concorrentes

5.11.1. A Ouro Fino preza pelo respeito à imagem de seus concorrentes. O Colaborador está proibido de fazer qualquer comentário difamatório sobre seus concorrentes ou respectivos produtos.

5.11.2 Além disso, são proibidos os acordos com concorrentes para fixação de preços, divisão de mercado ou clientes ou para tomada de qualquer decisão estratégica.

5.11.3 Nenhum Colaborador participará de qualquer reunião, seja formal ou informal, inclusive em associações de classe, na qual acordos que atinjam as regras anticoncorrenciais ou de livre mercado estejam sendo feitos, ou na qual informações competitivas sensíveis estejam sendo trocadas ou discutidas com concorrentes.

5.11.4 Existem temas que nunca devem ser discutidos com Concorrentes, bem como condutas que são esperadas dos Colaboradores da Ouro Fino nesta relação com Concorrentes, tais como preços, condições comerciais, estratégias de produção, venda ou marketing, dentre outros os quais devem ser observados e seguidos conforme descrito no **Código de Conduta**.

5.11.5 Além disso, é recomendado aos Colaboradores que comuniquem previamente à área de GRC & Auditoria Interna o pré agendamento de qualquer reunião com concorrente, nos casos de que sejam tratados temas descritos 5.10.1 e informações confidenciais que não estejam previstas em contratos específicos. O contato deve ser limitado e realizado de forma adequada, para até mesmo evitar a aparência de infrações às leis concorrenciais.

5.11.6 Considerando que é impossível evitar contatos não planejados com funcionários de um concorrente, os Colaboradores devem ter cuidado para não tratar dos assuntos previstos no item 5.10.1 e compartilhar informações confidenciais sem contratos específicos para este fim.

5.12 Uso permitido de informações

5.12.1 O uso de informações sobre concorrentes é permitido, se a coleta das informações for realizada adequadamente, como, por exemplo, por meio de fontes públicas, ou institutos de pesquisa e monitoramento de notícias.

5.12.2 Sempre que um dos Colaboradores utilizar informações sobre concorrentes, este deverá registrar a fonte de onde foram extraídas as informações, lembrando que o registro de fontes deve ser sempre realizado no uso de informações científicas, acadêmicas e oriundas do mercado em geral.

5.12.3 Caso o concorrente compartilhe informações sobre algum dos assuntos listados no item 5.10.1 e/ou Informações Confidenciais sem celebração de contrato de confidencialidade entre as Partes com propósito específico, os colaboradores devem comunicar imediatamente tais situações ao Comitê de Ética, bem como demonstrar sua objeção, encerrar a conversa ou retirar-se do recinto.

5.12.4 Não se deve trocar Informações Confidenciais, bem como assuntos listados no item 5.10.1 com concorrentes, salvo quando tais discussões forem conduzidas nos termos de acordos aprovados pelo Departamento Jurídico (por exemplo, mediante Acordos de Confidencialidade firmado entre as partes).

5.13 Informações não permitidas

5.13.1 É vedado o uso de informações que forem obtidas mediante:

- Fraude, espionagem ou declaração falsa;
- Furto ou espionagem;
- Instigação de divulgação por meio de ameaça ou oferta de vantagem indevida (inclusive emprego ou negócio futuro);
- Escuta clandestina intencional para obtenção de Informações Confidenciais;
- Técnicas invasivas (como busca em lixo, interceptação telefônica, invasão de computador ou *hacking*, uso de dispositivos de escuta ou câmeras ocultas, vigilância, sobrevoo nas instalações do concorrente);
- Instigar ou pressionar outras pessoas a infringirem sua obrigação de proteger informações confidenciais de seu empregador atual ou anterior, ou informações que lhe foram fornecidas sob acordo de não divulgação ou confidencialidade; ou
- Receber de uma fonte anônima informações confidenciais de outra empresa.

5.14 Associações e eventos do setor

5.14.1. A participação em reuniões de associações e eventos do setor é lícita e importante para a defesa de interesses do setor junto aos órgãos governamentais, aprimoramento de normas e a promoção da competitividade. No entanto, os Colaboradores devem ter em mente que tais reuniões e eventos estão sujeitas às leis de defesa da concorrência. Assim, deve-se estar atento para até mesmo evitar a aparência de infrações às leis de defesa da concorrência.

5.15 Entrevistas e contratação de novos Colaboradores

5.15.1. A Ouro Fino não realiza a contratação de seus Colaboradores com o objetivo de receber informações confidenciais de um concorrente e nem aproveita as entrevistas realizadas para ter acesso a tais informações.

5.15.2 Os Colaboradores também têm o compromisso de não divulgar informações confidenciais da Ouro Fino, na qualidade de funcionário ou ex funcionário.

5.15.3 Para toda e qualquer contratação é recomendado que sejam previamente avaliadas as diretrizes da **Política para Prevenção de Conflitos de Interesses** (POL-GE-DIR-010) para coibir contratações de Colaboradores em situações que possam representar conflito de interesses reais, potenciais ou aparentes. Em casos de dúvidas, o Comitê de Ética deverá ser consultado.

6. CANAL DE ORIENTAÇÃO E DENÚNCIAS

6.1 Canal de Denúncias Ouro Fino

6.1.1 Os colaboradores devem reportar as violações de descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política que tomarem conhecimento, assim como relatar imediatamente qualquer solicitação de pagamento ou vantagem indevida por agente público ou privado, ao Comitê de Ética ou através dos seguintes canais disponibilizados:

Website: www.resguarda.com.br/denunciaourofino

E-mail: denuncia.ourofino@resguarda.com

Telefones:

- Brasil: 0-800-891-4636
- Colômbia: 01-800-752-2222
- México: 01-800-1233312

6.1.2 A Ouro Fino garante o sigilo da apuração e aceita denúncias e manifestações anônimas e proíbe qualquer ato de ameaça, intimidação ou retaliação a qualquer pessoa que:

(a) denunciar violações a esta Política e qualquer outra política ou legislação aplicável, ou

(b) manifestar suas dúvidas, suspeitas ou preocupações em relação a esse assunto.

6.1.3 Administradores e colaboradores devem preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às diretrizes desta Política.

6.1.4 Fica estabelecido que nenhuma retaliação ou punição serão toleradas contra os denunciantes que fizerem registros de denúncias de boa-fé.

6.1.5 As denúncias relativas ao descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, Código de Conduta ou demais leis e regulamentações, políticas, normas ou procedimentos internos, serão sempre tratadas como prioridade e imediatamente apuradas.

6.1.6 A Ouro Fino concorrerá no mercado em conformidade com os aspectos legais e determina que os profissionais e terceiros conduzam todos os negócios com integridade, não autorizando qualquer pagamento a pessoa ou entidade, com o propósito de induzi-la a atuar de forma contrária aos deveres que lhes são atribuídos, obtendo com isso uma vantagem indevida para a Ouro Fino.

6.1.7 Em caso de dúvidas em relação à interpretação desta Política, os profissionais e terceiros devem submeter as questões à Gerência de Governança, Riscos, Conformidade e Auditoria Interna, por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico: grace@ourofino.com ou podem ser encaminhadas para o Comitê de Ética por meio do endereço eletrônico

comitedeetica@ourofino.com

7. NÃO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA

7.1.1 Qualquer violação às normas ou orientações estabelecidas nesta Política, bem como a prática de atos de fraude ou atos de corrupção, resultará em medidas disciplinares apropriadas de acordo com a gravidade da conduta.

7.1.2 Entre as medidas disciplinares cabíveis estão a advertência verbal, escrita, suspensão temporária, medidas administrativas ou criminais, sem prejuízo de outras

penalidades ou medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor, e o desligamento do Colaborador da Ouro Fino, inclusive por justa causa.

7.1.3 As denúncias de fraude, improbidade e corrupção que envolvam órgãos e/ou gestores públicos devidamente comprovadas, seja com especialistas internos ou externos, serão levadas ao conhecimento do Ministério Público ou órgão cabível.

7.1.4 Todos os Colaboradores têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação desta Política, sob pena de sofrerem ações disciplinares. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética e também sujeitará o infrator a sanções. Quando identificado o cometimento de irregularidade, a Ouro Fino tomará todas as providências cabíveis para a sua imediata interrupção, conforme diretrizes estabelecidas na **Norma de Medidas disciplinares** (NOR-RH-DIR-018).

8. RESPONSABILIDADES

8.1 Colaboradores

8.1.1 Ler, compreender e cumprir as diretrizes dispostas nesta Política.

8.1.2 Participar dos treinamentos exigidos pela Ouro Fino.

8.1.3 Buscar sempre a orientação do departamento de GRC & Auditoria Interna ou Comitê de Ética quanto ao cumprimento da Política.

8.1.4 Comunicar infrações observadas, conforme disposto no Código de Conduta e nesta Política.

8.2 Lideranças

8.2.1 Assegurar que os colaboradores sob sua supervisão conheçam e cumpram a presente Política.

8.2.2 Garantir que os terceiros e fornecedores contratados pela sua área conheçam e também sigam as diretrizes estabelecidas nesta Política.

8.2.3 Assegurar que a presente Política seja plenamente implementada na sua área.

8.2.4 Procurar orientação da área de GRC & Auditoria Interna ou Comitê de Ética, em caso de dúvida quanto às suas responsabilidades de gestão previstas na presente Política.

8.3 GRC & Auditoria Interna

8.3.1 Assegurar que os padrões estabelecidos pela presente Política sejam cumpridos pelos Colaboradores.

8.3.2 Buscar sempre orientar os colaboradores de forma correta e assertiva, no que tange a aplicabilidade da presente Política.

8.3.3 Promover a cultura de ética e conformidade aos colaboradores da Ouro Fino.

8.3.4 Dar sempre retorno sobre as dúvidas e infrações reportadas, mesmo que seja positivo ou negativo.

9. ANEXOS

N/A